

ATO DE ARQUIVAMENTO

A Supervisora Regional da UFRBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições legais, decide:

Considerando o teor da Papeleta de Despacho nº **14/2020**, que recomenda o arquivamento do presente processo;

Considerando, por fim, que segundo a Lei nº 14.184/2002, em seu artigo 50, a "Administração pode declarar extinto o Processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente";

Determino o arquivamento do Processo de Intervenção Ambiental nº **13020002141/09** em 16/07/2009 solicitando supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área rural de 01,0002 m², no Condomínio Lago do Sol, município de Itaúna/MG, Matrícula **38.192**;

Atesta-se que o a taxa para análise de intervenção ambiental não foi devidamente quitada, sendo que deverá ser cobrada anteriormente ao arquivamento definitivo do presente processo administrativo.

Publique-se e Arquive-se.

Divinópolis, 18 de maio de 2020.


Cristina Martins Simões Carvalho
Supervisora Regional da UFRBio Centro Oeste
MASP 1487735